



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Município de Maratá/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 550/2024

Edital de Pregão Eletrônico para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MARATÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, para contratação do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **27/09/2024, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, visando o atendimento da demanda apurada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito e especificado no ANEXO I, do Edital – Termo de Referência.

1.2. O prestador de serviço está sujeito à fiscalização do objeto contratado e reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço prestado não ter sido de qualidade.

1.3. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

1.4. DO LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- O fornecimento do profissional deverá ser fixo, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Maratá.
- Atendimentos de até 15 (quinze) pacientes por semana, em um turno de aproximadamente 04 (quatro) horas, conforme agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Maratá/RS.

1.4.1. Disponibilização de 01 (um) médico especialista em GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), para:

- a) Realizar atendimento médico ambulatorial em ginecologia e obstetrícia;
- b) Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- c) Atuar no programa de saúde da mulher com atendimento a consultas, prevenção de câncer de mama, programa de prevenção e tratamento de osteoporose, programa de planejamento familiar, cauterização de lesões do colo uterino;
- d) Realizar acompanhamento da gravidez;
- e) Solicitar exames necessários no pré-natal de imagem e laboratoriais;
- f) Orientar as gestantes e familiares;
- g) Dar orientações gerais em relação à gravidez, parto, puerpério;
- h) Realizar consulta de pré-natal de risco habitual, intermediário e alto risco, utilizando conhecimentos técnicos para aumentar a qualidade do pré-natal;
- i) Realizar consultas e exames ginecológicos, aplicações de medicamentos quando necessário;
- j) Utilizar os protocolos do Ministério da Saúde e protocolos Municipais;
- k) Atender urgências obstétricas dentro das Unidades de Saúde;
- l) Realizar encaminhamento para outros pontos de maior complexidade e da rede materno infantil;
- m) Prescrever medicamentos dentro de REMUNE/RENAME;
- n) Preencher guia de referência e contra referência;
- o) Participar de reuniões e palestras;
- p) Realizar registro em sistemas de informação (prontuário eletrônico);
- q) Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou ao Município de Maratá por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e poderão ser retiradas ou substituídas até a hora limite de apresentação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação de empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

3.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos da tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

3.5. Marca/fabricante: caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como **MARCA PRÓPRIA**.

3.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

3.7. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, no prazo de 03 (três) horas, devendo na mesma constar:

a) CNPJ e Razão social da empresa e assinatura do representante legal.

b) Descrição, preço unitário e total do item ofertado ajustado ao lance.

c) Descrição do produto ofertado informando a marca, se for o caso.

d) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

3.8. Após o recebimento das propostas, a Pregoeira analisará o item cotado pelo(s) proponente(s) vencedor(es), e, caso a(s) mesma(s) não atenda(am) as especificações mínimas do objeto, o(s) respectivo(s) item(ns) da proposta será(ão) desclassificado(s) pela Pregoeira.

3.9. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determina o inciso II do Art. 63 da lei 14.133/2021, no prazo de 03 (três) horas após encerramento da fase de lances e negociação, mediante solicitação encaminhada através do sistema pela Pregoeira. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante solicitação expressa do licitante.

4.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**).
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de Registro ou Inscrição de Regularidade da empresa (Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM/RS, sendo que as certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CRM-RS.
- f) Declaração de quitação do profissional médico emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul.
- g) Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual o profissional responsável tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados.
- h) Comprovação de vínculo empregatício do profissional prestador dos serviços, mediante apresentação de cópia do Livro de Registro de Empregados e apontamento na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contrato de prestação de serviços, exceto para os casos em que o profissional prestador de serviço seja o(s) próprio(s) sócio(s) da empresa.
- i) Declaração da empresa licitante, assinada pelo profissional responsável e/ou representante legal, de pleno conhecimento do local de prestação dos serviços e das suas condições, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital.
- j) Prova de residência médica na especialidade exigida, homologada pelo CRM/RS, e título de especialista na especialidade exigida, conferido pelas sociedades de medicina de cada especialidade.
- 4.3.1.** A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 4.3.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**.
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho (**CNDT**).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, TÉCNICO-OPERACIONAL E OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV).
- b) Declaração que sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores (Anexo IV).
- c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao município de Maratá (Anexo IV).
- d) Declaração de enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo representante legal da mesma (Anexo V) (documento obrigatório somente para ME/EPP).

4.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. VEDAÇÕES

5.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.1, supra, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2. deste Edital.

6.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis.
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Para desempate será utilizado o critério de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.

b) Empresas brasileiras.

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Persistindo o empate será utilizado o sorteio.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no sistema pela pregoeira.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela pregoeira e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3. e 3.2.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.
- d) Anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.3. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1. A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente Edital, especificado no termo de Referência (Anexo I).

15.2. O prestador de serviço está sujeito à fiscalização do objeto contratado e reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço prestado não ter sido de qualidade.

15.3. A prestação do serviço será oferecida nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde de Maratá/RS.

15.4. O serviço deverá ser prestado pelo mesmo profissional, não sendo permitido “rodízio” entre prestadores na área específica.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.5. Atendimentos de até 15 (quinze) pacientes por semana, em um turno de aproximadamente 04 (quatro) horas, conforme agendamento realizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Maratá/RS.

15.6. A empresa contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

15.7. Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

15.8. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento se dará da seguinte forma: A emissão do empenho será feita de forma integral, após a geração da ordem de compra, e a empresa emitirá documento fiscal, mensalmente, comprovando a execução do objeto, onde o secretário atestará por meio de carimbo e assinatura a aceitação dos trabalhos, (a empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal um relatório com todos os atendimentos prestados no mês). Passada esta fase, a documentação será encaminhada ao setor de contabilidade que irá realizar a liquidação e pagamento, dentro do prazo de 15 dias corridos.

16.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INCP do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, número da licitação e contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão ocorrerão à conta dos recursos consignados através da Secretaria Municipal de Saúde.

Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais: Dotação: 714007 – Recurso 40 .

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. Deverá ser destacada na nota fiscal a retenção do IRRF a ser retido pelo Município, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 adotada pelo município através do Decreto nº 3.153/2022, de 11 de março de 2022, e/ou informar caso a entidade ou empresa (Pessoa



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Jurídica) enquadra-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012). Caso estes dados não constem na nota fiscal a mesma retornará a contratada para correção.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

b) Pagamento da multa.

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório e os pedidos de impugnação poderão ser enviados via sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Contrato.

ANEXO III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002.

ANEXO IV – Modelo de Declarações.

ANEXO V – Modelo de declaração Lei 123/2006.

ANEXO VI – Modelo de Proposta.

Maratá, 13 de setembro de 2024.

Marcus Jacó Joner

Vice-Prefeito no exercício da função de Prefeito

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Maratá/RS

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Prestação de serviços médicos nas áreas de GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, visando o atendimento da demanda apurada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor mensal	Valor Total
01	Prestação de serviços médicos na área de GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA para atendimentos de até 15 (quinze) pacientes por semana, em um turno de aproximadamente 04 (quatro) horas, conforme agendamento realizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Maratá/RS. Os atendimentos devem ser realizados semanalmente pelo mesmo profissional (eventuais substituições temporárias ou definitivas deverão ser acordadas, antecipadamente, com a gestora da secretaria). A prestação dos serviços compreende a realização de pré-natal, puerpério, exames ginecológicos preventivos, planejamento familiar, métodos contraceptivos (inclusive o método de implante subdérmico), exames de colposcopia, entre outras consultas e procedimentos relacionados à saúde da mulher. A prestação dos serviços abrange também o preenchimento de guias de referência e contrarreferência (encaminhamentos de pacientes a serviços de média e alta complexidade) e, registro dos atendimentos em prontuário eletrônico (e-SUS PEC). OBS.: O fornecimento do profissional deverá ser fixo, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Maratá.	Mês	12	R\$ 5.884,17	R\$ 70.610,04

Disponibilização de 01 (um) médico especialista em GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), para:

- Realizar atendimento médico ambulatorial em ginecologia e obstetrícia;
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- Atuar no programa de saúde da mulher com atendimento a consultas, prevenção de câncer de mama, programa de prevenção e tratamento de osteoporose, programa de planejamento familiar, cauterização de lesões do colo uterino;
- Realizar acompanhamento da gravidez;



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) Solicitar exames necessários no pré-natal de imagem e laboratoriais;
- f) Orientar as gestantes e familiares;
- g) Dar orientações gerais em relação à gravidez, parto, puerpério;
- h) Realizar consulta de pré-natal de risco habitual, intermediário e alto risco, utilizando conhecimentos técnicos para aumentar a qualidade do pré-natal;
- i) Realizar consultas e exames ginecológicos, aplicações de medicamentos quando necessário;
- j) Utilizar os protocolos do Ministério da Saúde e protocolos Municipais;
- k) Atender urgências obstétricas dentro das Unidades de Saúde;
- l) Realizar encaminhamento para outros pontos de maior complexidade e da rede materno infantil;
- m) Prescrever medicamentos dentro de REMUNE/RENAME;
- n) Preencher guia de referência e contra referência;
- o) Participar de reuniões e palestras;
- p) Realizar registro em sistemas de informação (prontuário eletrônico);
- q) Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa que realizará os serviços se dará, através de LICITAÇÃO, fundamentada no disposto no artigo 28, inciso I e artigo 29 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, que dispõe:

*Art. 28. São modalidades de licitações:
I – pregão;*

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

É razoável prescindir do certame nessa situação, pelo fato de a administração fundamentar a contratação dentro dos parâmetros observados por lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo de Referência, espera-se que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz, todas as necessidades da demanda que é extrema importância para atenção primária em saúde do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1. Requisitos da empresa contratada:

- a) Estar regularmente constituída e habilitada para prestação de serviços médicos;
- b) Comprovar capacidade técnica para fornecimento de profissionais especializados;
- c) Estar em dia com obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4.2. Requisitos do profissional disponibilizado:

- a) Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC);
- b) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e registrado no CRM;
- d) Experiência comprovada na área de atuação;
- e) Disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida pelo Município;
- f) Conhecimento e habilidade para utilizar sistemas de prontuário eletrônico;
- g) Conhecimento dos protocolos do Ministério da Saúde e protocolos municipais relacionados à especialidade;
- h) O profissional deverá estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao exercício da medicina, sejam elas de ordem fiscal, ética ou legal.

DOS DIREITOS:

4.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.2. Realizar a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços.
- 4.3. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.
- 4.4. Efetuar o pagamento ajustado, nos termos e prazos determinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.5. Prestar os serviços na forma e prazos ajustados.
- 4.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados.
- 4.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8. Apresentar à administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.
- 4.9. A CONTRATADA deve cumprir com o estabelecido no Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.10.** A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do representante da CONTRATANTE, a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste contrato.
- 4.11.** Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes à execução deste contrato.
- 4.12.** A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.13.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.
- 4.14.** Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos e tributos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão a cargo da CONTRATADA, cabendo ao município somente o repasse dos valores constantes da proposta financeira.
- 4.15.** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual – EPIs, quando o serviço exigir, conforme legislação.
- 4.16.** A empresa deverá se responsabilizar pela sinalização e segurança dos trânsitos e pedestres, e/ou quaisquer danos causados a estes, quando estiver trabalhando em ruas e avenidas na área de atuação conforme determinado.
- 4.17.** A empresa deve responsabilizar-se com quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo, quando as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 4.18.** Os serviços e/ ou materiais serão executados/entregues diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da lei 14.133/2021. Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos art. 124 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará da seguinte forma, cotação de preços, na qual se avaliará a comparação de valores e se observará a apresentação dos mesmos para elaboração da média



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de preço praticada no mercado. Findo este processo será encaminhado ao setor responsável à documentação necessária para a abertura de processo licitatório e posterior efetuação do contrato entre as partes. Depois do acordo firmado entre as partes, e após autorização por parte da secretária responsável, a empresa deverá executar, de forma gradual, os serviços as serem prestados, de acordo com a requisição da secretaria pertinente a contratação.

Para a execução dos serviços pretendidos, deverá ser realizados atendimentos de até 15 (quinze) pacientes por semana, em um turno de aproximadamente 04 (quatro) horas, conforme agendamento realizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Maratá/RS, salientando que não deverá ter troca dos profissionais, a fim de qualificar o vínculo com o paciente e com os programas aos quais deverão atender.

O prestador de serviço está sujeito à fiscalização do serviço e reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço prestado não ter sido de qualidade.

A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado ficarão a cargo da Secretária Municipais, Claudia Elisabete Schneider Röder, que terá a responsabilidade de atestar a veracidade e efetividade do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A emissão do empenho será feita de forma integral, após a geração da ordem de compra, e a empresa emitirá documento fiscal, mensalmente, comprovando a execução do objeto, onde o secretário atestará por meio de carimbo e assinatura a aceitação dos trabalhos. Passada esta fase, a documentação será encaminhada ao setor de contabilidade que irá realizar a liquidação e pagamento, dentro do prazo de 15 dias corridos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com o critério de seleção de menor preço por item. O fornecedor deverá



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apresentar o devido registro no Conselho Regional de Medicina CRM/RS em nome da Pessoa Jurídica, bem como dos profissionais indicados, além de comprovação de vínculo com a empresa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal estimado para execução do objeto será de **R\$ 5.884,17**, somando um total anual estimado de **R\$ 70.610,04**, elaborado através de média de preço praticado no mercado, entendido este como preço justo e suficiente para a inteira execução do presente objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais: Dotação: 714007 - Recurso: 40.

Maratá, 30 de agosto de 2024.

Claudia Elisabete Schneider Röder
Secretária Municipal da Saúde



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2024

Termo de contrato vinculado à licitação abaixo especificada, fundamentada no disposto do artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, Licitação nº 125/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024.

Pelo presente instrumento de contrato de execução de serviço, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARATÁ - RS**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Av. Irmãos Ko Freitag, nº 405, inscrito no CNPJ sob o nº 93.235.943/0001-84, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício da função de Prefeito, Sr. Marcus Jacó Joner, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Av., nº, Bairro, cidade de, Estado do, neste ato representado pelo seu diretor, Sr.(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, visando o atendimento da demanda apurada na Secretaria Municipal da Saúde.

1.2. O prestador de serviço está sujeito à fiscalização do objeto contratado e reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço prestado não ter sido de qualidade.

1.3. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

1.4. DO LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- O fornecimento do profissional deverá ser fixo, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Maratá.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Atendimentos de até 15 (quinze) pacientes por semana, em um turno de aproximadamente 04 (quatro) horas, conforme agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Maratá/RS.

1.4.1. Disponibilização de 01 (um) médico especialista em GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), para:

- a) Realizar atendimento médico ambulatorial em ginecologia e obstetrícia;
- b) Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- c) Atuar no programa de saúde da mulher com atendimento a consultas, prevenção de câncer de mama, programa de prevenção e tratamento de osteoporose, programa de planejamento familiar, cauterização de lesões do colo uterino;
- d) Realizar acompanhamento da gravidez;
- e) Solicitar exames necessários no pré-natal de imagem e laboratoriais;
- f) Orientar as gestantes e familiares;
- g) Dar orientações gerais em relação à gravidez, parto, puerpério;
- h) Realizar consulta de pré-natal de risco habitual, intermediário e alto risco, utilizando conhecimentos técnicos para aumentar a qualidade do pré-natal;
- i) Realizar consultas e exames ginecológicos, aplicações de medicamentos quando necessário;
- j) Utilizar os protocolos do Ministério da Saúde e protocolos Municipais;
- k) Atender urgências obstétricas dentro das Unidades de Saúde;
- l) Realizar encaminhamento para outros pontos de maior complexidade e da rede materno infantil;
- m) Prescrever medicamentos dentro de REMUNE/RENAME;
- n) Preencher guia de referência e contra referência;
- o) Participar de reuniões e palestras;
- p) Realizar registro em sistemas de informação (prontuário eletrônico);
- q) Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$ xxx (.....) mensais**, aceito pelo Contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O pagamento se dará da seguinte forma: A emissão do empenho será feita de forma integral, após a geração da ordem de compra, e a empresa emitirá documento fiscal, mensalmente, comprovando a execução do objeto, onde o secretário atestará por meio de carimbo e assinatura a aceitação dos trabalhos. Passada esta fase, a documentação será



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

encaminhada ao setor de contabilidade que irá realizar a liquidação e pagamento, dentro do prazo de 15 dias corridos.

2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INCP do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

2.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, número da licitação e contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão ocorrerão à conta dos recursos consignados através da Secretaria Municipal de Saúde.

Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais: Dotação: 714007 - Recurso: 40.

2.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.8. Deverá ser destacada na nota fiscal a retenção do IRRF a ser retido pelo Município, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 adotada pelo município através do Decreto nº 3.153/2022, de 11 de março de 2022, e/ou informar caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadra-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012). Caso estes dados não constem na nota fiscal a mesma retornará a contratada para correção.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretária responsável pela pasta.

4.2. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do representante da CONTRATANTE, a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste contrato.

4.3. Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes à execução deste contrato.

4.4. A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

5. CLAUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.2 do presente contrato.

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. Na aplicação da sanção prevista no presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- b) Pagamento da multa.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Dos Direitos

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

6.2 Das Obrigações

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do Contratado:

- a) Prestar os serviços na forma e prazos ajustados;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar à administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.
- e) A CONTRATADA deve cumprir com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da 14.133/21.

Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos art. 124 da Lei 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e edital desta licitação, o qual se encontra vinculado.

Fica eleito o Foro de Montenegro, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma.

Maratá, ____ de _____ de 2024.

Marcus Jacó Joner
Vice-Prefeito no exercício da função de
Prefeito

Empresa Contratada

Assessor Jurídico

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Maratá, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A empresa ____, inscrita no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ____
_____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- a)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b)** Sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- c)** Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro do Município de Maratá.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Maratá, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Maratá, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor mensal	Valor Total
01	Prestação de serviços médicos na área de GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA para atendimentos de até 15 (quinze) pacientes por semana, em um turno de aproximadamente 04 (quatro) horas, conforme agendamento realizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Maratá/RS. Os atendimentos devem ser realizados semanalmente pelo mesmo profissional (eventuais substituições temporárias ou definitivas deverão ser acordadas, antecipadamente, com a gestora da secretaria). A prestação dos serviços compreende a realização de pré-natal, puerpério, exames ginecológicos preventivos, planejamento familiar, métodos contraceptivos (inclusive o método de implante subdérmico), exames de colposcopia, entre outras consultas e procedimentos relacionados à saúde da mulher. A prestação dos serviços abrange também o preenchimento de guias de referência e contrarreferência (encaminhamentos de pacientes a serviços de média e alta complexidade) e, registro dos atendimentos em prontuário eletrônico (e-SUS PEC). OBS.: O fornecimento do profissional deverá ser fixo, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Maratá.	Mês	12	R\$	R\$

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Maratá, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa